



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano X - Edição nº 00966 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBB9C29B33DBCD92A113E2677EC1EB43

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 101/2020.
- RESOLUÇÃO 002/2022 CMAS.
- PORTARIA 006/2022 - Licença.
- PORTARIA 001/2022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO nº 101/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou Termo de Aditamento de prazo do Contrato **101/2020**, oriundo da Tomada de Preço Nº **006/2020**, entre a Contratada é a empresa **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA - ME**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº **101/2020**, celebrado entre os contratantes, o qual passará a vigorar de 09 de fevereiro de 2022 a 30 de maio de 2022, atendendo ao interesse público. Data do aditivo: 09/02/2022.

Nova Redenção - BA, 09 de fevereiro de 2022.

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento Geral.

Nova Redenção - BA, 09 de fevereiro de 2022.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
NOVA REDENÇÃO- BA

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo
Sintético Anual de Execução Físico-Financeira
do Confinamento Estadual do SUAS -
Exercício 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 002 de 25 de Março de 2022.

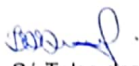
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -- CMAS, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Março de 2022, no uso das competências que lhe confere a Lei Nº. 01/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, em observação também as normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal No. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Confinamento Estadual do SUAS – Exercício 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Redenção, 28 de Março de 2022.


Tamires Sá Teles dos Santos
Presidente do CMAS

Digitizado com CamScanner

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D16C68CFA8BBEC2483AB77B0BD5DADA4

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

PORTARIA Nº 006, de 28 MARÇO de 2022.

Concede licença sem remuneração.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o requerimento da funcionária Jocelia Souza Santos para que lhe seja concedida licença sem remuneração a partir de 04 de março de 2022 a 04 de junho de 2022;
- Considerando que o Poder Discricionário inerente à Administração Pública;
- Considerando que a concessão da referida licença não interfere na Eficiência do serviço público municipal de Nova Redenção;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a funcionária Jocelia Souza Santos licença sem remuneração pelo período compreendido entre de 04 de março de 2022 a 04 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de Março de 2022.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria

PORTARIA Nº 001 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2015, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 004/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Nova Redenção, de forma mais específica na estratégia 19.6 da meta 19;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum ;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CMENR nº 05 de 17 de dezembro de 2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:

Dirigente Municipal de Educação
• JÂNIO ALVES DE ANDRADE

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- FARENILDA DOS ANJOS SANTOS DA SILVA (indicação da articuladora do Programa)
- JORGE ALMEIDA SANTOS
- OSVALDO NUNES DOS SANTOS

Representante do Conselho Municipal de Educação

- EDENILDO SOARES BERNARDES OLIVEIRA

Art.2º - São atribuições do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;
- III. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- IV. Disponibilizar materiais de estudo;
- V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Redenção – Ba 28 de março de 2022

Secretário(a) Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte alterado pela Lei 180 -2019
CNPJ 06 077 132/0001-06